

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS

Portaria DRS.V.G.08/2022

A Diretora Técnica de Saúde III do Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS.V, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, considerando a publicação da Portaria GM/MS Nº 715 de 04 de abril de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, com vistas a instituir a RAMI – Rede de Atenção Materna Infantil como estratégia para organização dos processos de trabalho e qualificação do atendimento em tempo oportuno no ciclo gravídico puerperal, incluindo o cuidado perinatal para a garantia do cuidado integral desde o planejamento da gravidez até que a criança complete 2 anos de vida, resolve para retomar o Grupo Condutor Regional – RAMI:

Artigo 1º - Designar os representantes abaixo descritos para comporem o Grupo Condutor Regional da Rede de Atenção Materna e Infantil – (RAMI):

1. Marília de Moraes Monteiro Fuzaro, RG.44.957.605-X, Enfermeira;
2. Jussara Aparecida De Angelis Colli, RG.10.737.267-8, Diretora Técnica de Saúde I – Núcleo de Regulação;
3. Maria Aparecida Silva Crispim, RG.16.592.916, Articuladora de Atenção Básica – CIR Sul;
4. Rita de Cássia Sandrini, RG.9.507.496-X, Articuladora de Atenção Básica – CIR Norte;
5. Maria Conceição Viana Pereira, RG.17.106.075-1, Articuladora de Humanização;
6. Carla Penha Andrade, RG.10.395.929-4 Diretora do Grupo Técnico Vigilância Epidemiológica- GVE - XIV Barretos;
7. Maria Aparecida Miguelon, RG. 9.707.864-5, Agente Técnico de Assistência a Saúde, Grupo Técnico de Vigilância Epidemiológica – GVE -XIV Barretos;
8. Juliana Alves da Silva Ferrari, RG.28.024.201-3, Enfermeira, Grupo Técnico de Vigilância Sanitária – GVS-XIV Barretos;
9. Maria Aurélio da Silveira Assoni, RG.28.035.664-X, Enfermeira Supervisora da Rede de Atenção Primária de Barretos, Representante da CIR Norte Barretos;
10. Jovana Ferreira da Silva, RG.32.700.518-X, Enfermeira, Representante da CIR Sul Barretos.

Artigo 2º - Caso haja necessidade, os prestadores de serviços SUS da RAMI da área de abrangência deste DRS V Barretos serão convidados para reuniões do GT Regional.

Artigo 3º - Os membros do Grupo ora designados desempenharão suas atribuições sem prejuízo de suas respectivas funções.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.